

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

**REGULAMENTO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Interno de que trata este Regulamento destina-se a selecionar candidatos do quadro permanente da Instituição para a formação de cadastro reserva de cargos administrativos, conforme o item 3 deste regulamento, com o fim de atender a possível e futura necessidade de preenchimento de vaga fixa no SENAC/PE - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Departamento Regional de Pernambuco que surja durante a validade da seleção, na forma definida no art. 41 do Decreto nº 61.843/1967, na Resolução do Senac/DN nº 875/2008 e demais normas pertinentes.

1.2 O SENAC/PE, por força da própria Lei que o criou - Decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, encontra-se desvinculado da administração pública. Trata-se de uma instituição qualificada como "serviço social autônomo", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal - CF/88. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação/progressão funcional e registra que não tem o dever de realizar concurso público, previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1.3 O presente Processo Seletivo será executado pelo INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL e será regido pelas disposições deste regulamento.

1.4 O Processo Seletivo referido no subitem 1.1 será realizado da seguinte forma, de acordo com os seguintes espaços ocupacionais, conforme o Anexo X:

1.4.1 Para os cargos do espaço ocupacional (apoio operacional), exceto os cargos de motorista e auxiliar de beleza, para os cargos do espaço ocupacional (apoio administrativo) e para os cargos do espaço ocupacional (profissionalizante/técnico):

- a) 1º fase - análise de requisitos e de experiência profissional adicional – etapa eliminatória e classificatória;
- b) 2º fase - prova teórica – etapa eliminatória e classificatória.

1.4.1.1 Apenas para os seguintes cargos do espaço ocupacional (apoio operacional): motorista e auxiliar de beleza:

- a) 1º fase - análise de requisitos e de experiência profissional adicional – etapa eliminatória e classificatória;
- b) 2º fase - prova teórica – etapa eliminatória e classificatória;
- c) 3ª fase – teste prático – etapa eliminatória e classificatória.

1.4.2 Para todos os cargos de nível superior (espaços ocupacionais: especialista/analista e coordenador pedagógico e especialista/desenvolvedor):

- a) 1º fase - análise de requisitos, de experiência profissional adicional e de títulos adicionais – etapa eliminatória e classificatória;
- b) 2º fase - prova teórica – etapa eliminatória e classificatória.

1.5 As provas teóricas e os testes práticos serão realizados no Estado de Pernambuco, nas seguintes cidades:

- a) Provas teóricas: Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Paulista, Petrolina, Recife, Salgueiro, Serra Talhada e Vitória de Santo Antão;
- b) Testes Práticos: Recife.

1.5.1 Na hipótese de não haver prédios suficientes e/ou disponíveis para abrigar a quantidade de candidatos, poderá(ão) ser designado(s) município(s) circunvizinho(s)/próximo(s) aos previstos no subitem anterior, visando à realização das fases mencionadas.

1.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização de todas as fases/etapas do presente Processo Seletivo, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas e/ou locais de prova.

1.7 A divulgação dos atos de execução do presente Processo Seletivo será por meio do site do INSTITUTO QUADRIX, no endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

1.8 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.7, poderá ser ampliada a publicidade dos atos em outro veículo de comunicação.

1.9 O regime jurídico da progressão funcional é o previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações) e nos atos normativos internos do SENAC Nacional e de Pernambuco.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

1.10 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à progressão funcional, cabendo exclusivamente ao SENAC/PE deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do SENAC/PE.

1.11 Os horários mencionados neste regulamento e nos demais comunicados a serem publicados para esta seleção obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.12 Fazem parte deste regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I (Síntese das atividades dos cargos administrativos)

ANEXO II (Regionalização do SENAC/PE)

ANEXO III (Conteúdo programático)

ANEXO IV (Cronograma das atividades)

ANEXO V (Formulário de requerimento para Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais)

ANEXO VI (Formulário de análise de requisitos, de títulos e de experiência profissional)

ANEXO VII (Formulário de solicitação de alteração de endereço)

ANEXO VIII (Formulário de renúncia da classificação)

ANEXO IX (Quadro de cargos da Instituição com jornadas máximas e salários iniciais e finais).

ANEXO X Quadro de espaços ocupacionais dos cargos administrativos

### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

2.1 O SENAC/PE reserva-se o direito de formalizar a progressão funcional em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e no momento oportuno, de acordo com as normas vigentes e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.1.1 A necessidade de progressão funcional para atender demanda fixa que surja durante a validade desta seleção será satisfeita conforme critérios de conveniência e oportunidade do SENAC/PE, respeitada a ordem de classificação constante do resultado final do processo seletivo.

2.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Regulamento, deverá atender às seguintes exigências na data da convocação para progressão de função:

2.2.1 Ter sido aprovado em todas as fases/etapas do Processo Seletivo;

2.2.2 Possuir todos os requisitos previstos neste regulamento para o cargo e para a progressão de função;

2.2.3 Ser considerado apto nos exames médicos de mudança de função, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.2.4 Para os candidatos com deficiência, sua condição de portador de deficiência julgada compatível com as atribuições do cargo selecionado no ato da inscrição, na forma deste Regulamento.

2.2.5 Apresentar toda a documentação solicitada pela Gerência de Relações Humanas do SENAC/PE, quando da sua convocação para progressão de função, conforme o item 12 deste regulamento.

2.3 O candidato aprovado em cadastro reserva poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, desde que esta outra região não possua listagem de candidato aprovado em cadastro reserva ou essa listagem encontre-se esgotada, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.

2.3.1 O candidato que não aceitar a progressão de função para outra região, ou não for considerado apto para a progressão funcional na ocasião da convocação para essa outra região, permanecerá na mesma posição na listagem de classificação da seleção.

### 3. DO QUADRO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

3.1 Quadros contendo os códigos, os cargos, os requisitos mínimos necessários (exigidos ou desejados) e as regiões para formação de cadastro reserva (CR):

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

3.1.1 Para os cargos de apoio operacional e de apoio administrativo:

| <b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - APOIO OPERACIONAL</b> |                         |                    |                                                                                              |            |          |           |            |          |           |
|--------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------|------------|----------|-----------|
| CÓDIGO DO CARGO                                  | CARGOS                  | SUBPROCESSO        | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS                                                                  | REGIÃO     |          |           |            |          |           |
|                                                  |                         |                    |                                                                                              | Mata Norte | Mata Sul | Agreste I | Agreste II | Sertão I | Sertão II |
| 200                                              | ASCENSORISTA            | -                  | Nível médio completo.                                                                        | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 201                                              | PORTEIRO                | -                  | Nível médio completo.                                                                        | CR         | -        | CR        | CR         | -        | CR        |
| 202                                              | AUXILIAR DE SERVIÇOS II | CONTÍNUO           | Nível médio completo.                                                                        | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 203                                              | AUXILIAR DE SERVIÇOS II | ROUPARIA           | Nível médio completo.                                                                        | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 204                                              | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO  | CONSTRUÇÃO PREDIAL | Nível médio completo com curso básico em construção predial com carga horária mínima de 180h | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 205                                              | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO  | ELETRICISTA        | Nível médio completo com curso básico em eletricidade com carga horária mínima de 160h       | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 206                                              | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO  | HIDRÁULICA         | Nível médio completo com curso básico em hidráulica com carga horária mínima de 160h         | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 207                                              | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO  | REFRIGERAÇÃO       | Nível médio completo com curso básico em refrigeração com carga horária mínima de 160h       | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                        |                   |                                                                                                      |    |   |   |   |   |    |
|-----|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|----|
| 208 | ENCARREGADO DE SERVIÇO | -                 | Nível médio completo.                                                                                | CR | - | - | - | - | CR |
| 209 | AUXILIAR DE BELEZA     | MANICURE/PEDICURE | Nível médio completo com curso de manicure/pedicure com carga horária mínima de 160h.                | CR | - | - | - | - | -  |
| 210 | AUXILIAR DE BELEZA     | DEPILAÇÃO         | Nível médio completo com curso de depilação com carga horária mínima de 160h.                        | CR | - | - | - | - | -  |
| 211 | TELEFONISTA            | -                 | Nível médio completo com curso de teleatendimento ou de operador de telemarketing ou de telefonista. | CR | - | - | - | - | -  |
| 212 | MOTORISTA              | -                 | Nível médio completo com carteira de habilitação AD.                                                 | CR | - | - | - | - | -  |
| 213 | ASSISTENTE OPERACIONAL | SERVIÇOS          | Nível médio completo.                                                                                | CR | - | - | - | - | -  |

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - APOIO ADMINISTRATIVO**

| CÓDIGO DO CARGO | CARGOS                    | SUBPROCESSO | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | REGIÃO     |          |           |            |          |           |
|-----------------|---------------------------|-------------|-----------------------------|------------|----------|-----------|------------|----------|-----------|
|                 |                           |             |                             | Mata Norte | Mata Sul | Agreste I | Agreste II | Sertão I | Sertão II |
| 214             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GERAL       | Nível médio completo        | CR         | -        | CR        | CR         | -        | CR        |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                           |       |                                                           |    |   |   |   |   |    |
|-----|---------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|----|
| 215 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | CAIXA | Nível médio completo e curso básico de operador de caixa. | CR | - | - | - | - | CR |
|-----|---------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|----|

3.1.2 Para os cargos profissionalizantes/técnicos:

| <b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – PROFISSIONALIZANTES/TÉCNICOS</b> |         |                          |         |                                                                                               |                              |            |          |           |            |          |           |
|---------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|----------|-----------|------------|----------|-----------|
| CÓDIGO DO CARGO                                                     | CARGOS  | SUBPROCESSO              | ÁREA    | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS                                                                   | REQUISITOS MÍNIMOS DESEJADOS | REGIÃO     |          |           |            |          |           |
|                                                                     |         |                          |         |                                                                                               |                              | Mata Norte | Mata Sul | Agreste I | Agreste II | Sertão I | Sertão II |
| 300                                                                 | MONITOR | GASTRONOMIA              | -       | Ensino médio completo e curso específico ou técnico na área de gastronomia.                   | -                            | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 301                                                                 | MONITOR | HOSPITALIDADE            | COZINHA | Ensino médio completo e curso específico de cozinheiro com carga horária mínima de 360 horas. | -                            | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 302                                                                 | MONITOR | HOSPITALIDADE            | SALA    | Ensino médio completo e curso específico de garçom com carga horária mínima de 200 horas.     | -                            | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 303                                                                 | MONITOR | SAÚDE                    | -       | Ensino Médio Completo, curso técnico em Enfermagem e inscrição no COREN                       | -                            | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 304                                                                 | MONITOR | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | -       | Ensino médio completo, com curso de programação de nível médio ou Técnico em                  | -                            | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                                |                           |   |                                                                                                                             |                                                  |    |   |   |   |   |   |
|-----|--------------------------------|---------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|
|     |                                |                           |   | Desenvolvimento de Sistemas ou Técnico em Rede.                                                                             |                                                  |    |   |   |   |   |   |
| 305 | <b>MONITOR</b>                 | <b>CABELO</b>             | - | Ensino médio completo e Curso de Cabeleireiro, com carga horária mínima de 400h nos segmentos de corte, química e penteado. | -                                                | CR | - | - | - | - | - |
| 306 | <b>MONITOR</b>                 | <b>MODA</b>               | - | Ensino médio completo. Cursos de modelagem e confecção que totalizem, no mínimo, 300h.                                      | -                                                | CR | - | - | - | - | - |
| 307 | <b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I</b> | <b>CONSTRUÇÃO PREDIAL</b> | - | Qualquer nível técnico completo                                                                                             | Nível técnico completo em edificações.           | CR | - | - | - | - | - |
| 308 | <b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I</b> | <b>ELETRICISTA</b>        | - | Qualquer nível técnico completo                                                                                             | Nível técnico completo em eletricidade.          | CR | - | - | - | - | - |
| 309 | <b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I</b> | <b>HIDRÁULICA</b>         | - | Qualquer nível técnico completo                                                                                             | Nível técnico completo em hidráulica.            | CR | - | - | - | - | - |
| 310 | <b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I</b> | <b>MÁQUINAS</b>           | - | Qualquer nível técnico completo                                                                                             | Nível técnico completo em manutenção de máquina. | CR | - | - | - | - | - |
| 311 | <b>TÉCNICO DE MANUTENÇÃO I</b> | <b>REFRIGERAÇÃO</b>       | - | Qualquer nível técnico completo                                                                                             | Nível técnico completo em refrigeração.          | CR | - | - | - | - | - |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                           |                       |                             |                                 |                                                                                                          |    |    |    |    |    |    |
|-----|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|
| 312 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>GERAL</b>                | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração, Secretariado, Recursos Humanos ou Comércio Exterior.            | CR | CR | CR | CR | CR | CR |
| 313 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>DIAGRAMAÇÃO</b>          | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração, Secretariado, Recursos Humanos ou Comércio Exterior.            | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 314 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>EVENTOS</b>              | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração, Secretariado, Recursos Humanos ou Comércio Exterior.            | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 315 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b> | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração, Secretariado, Recursos Humanos ou Comércio Exterior.            | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 316 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>LICITAÇÃO</b>            | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração ou Contabilidade.                                                | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 317 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>ALMOXARIFADO</b>         | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração, Logística, Prevenção de Perdas, Comércio Exterior ou Qualidade. | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 318 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>COMPRAS/SERVIÇOS</b>     | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração, Logística, Prevenção de Perdas, Comércio Exterior ou Qualidade. | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 319 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b> | <b>PATRIMÔNIO</b>           | Qualquer nível técnico completo | Nível técnico completo em Administração, Logística, Prevenção de Perdas, Comércio Exterior ou Qualidade. | CR | -  | -  | -  | -  | -  |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                           |                                |                                   |                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |    |   |    |    |   |    |
|-----|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----|----|---|----|
| 320 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>ADMINISTRATIVO</b>          | <b>BIBLIOTECA</b>                 | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em Administração ou Biblioteca.                                                                                                                                  | CR | - | -  | -  | - | -  |
| 321 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>RELAÇÕES HUMANAS</b>        | <b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS</b>   | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em Administração, Contabilidade, Recursos Humanos ou Secretariado.                                                                                               | CR | - | -  | -  | - | -  |
| 322 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>RELAÇÕES HUMANAS</b>        | <b>DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b> | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em Administração, Contabilidade, Recursos Humanos ou Secretariado.                                                                                               | CR | - | -  | -  | - | -  |
| 323 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>FINANCEIRO</b>              | <b>CONTAS A RECEBER</b>           | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em Contabilidade.                                                                                                                                                | CR | - | -  | -  | - | -  |
| 324 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>FINANCEIRO</b>              | <b>TESOURARIA</b>                 | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em Contabilidade.                                                                                                                                                | CR | - | -  | -  | - | -  |
| 325 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>FINANCEIRO</b>              | <b>CONTAS A PAGAR</b>             | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em Contabilidade.                                                                                                                                                | CR | - | -  | -  | - | -  |
| 326 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>CONTABILIDADE</b>           | -                                 | Nível técnico completo em contabilidade com registro no órgão competente como técnico em contabilidade. | -                                                                                                                                                                                       | CR | - | CR | CR | - | CR |
| 327 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>PLANEJAMENTO E PESQUISA</b> | -                                 | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em Administração.                                                                                                                                                | CR | - | -  | -  | - | -  |
| 328 | <b>ASSISTENTE TÉCNICO</b> | <b>SUPORTE INFORMÁTICA</b>     | -                                 | Qualquer nível técnico completo                                                                         | Nível técnico completo em informática, em informática para internet, em manutenção e suporte em informática, em redes de computadores, em sistemas de comutação ou em telecomunicações. | CR | - | -  | -  | - | -  |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                                      |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |    |   |   |   |   |   |
|-----|--------------------------------------|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|---|---|---|---|---|
| 329 | <b>TEC. SEGURANCA<br/>TRABALHO</b>   | - | - | Nível técnico completo em segurança do trabalho com registro no órgão competente como técnico em segurança do trabalho.                                                                                                                                                                                                  | - | CR | - | - | - | - | - |
| 330 | <b>PROGRAMADOR DE<br/>COMPUTADOR</b> | - | - | Nível técnico completo em (informática, em informática para internet, em manutenção e suporte em informática, em redes de computadores, em sistemas de comutação ou em telecomunicações) com curso específico na área programação de computadores de no mínimo 200h.                                                     | - | CR | - | - | - | - | - |
| 331 | <b>OPERADOR DE REDE</b>              | - | - | Nível técnico completo em (informática, em informática para internet, em manutenção e suporte em informática, em redes de computadores, em sistemas de comutação ou em telecomunicações) com curso de qualificação em rede de computadores de, no mínimo, 200h ou apenas nível técnico completo em rede de computadores. | - | CR | - | - | - | - | - |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

3.1.3 Para os cargos de nível superior:

| <b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALISTA/ANALISTA E COORDENADOR PEDAGÓGICO</b> |            |                           |                                                        |                                                                                                                                    |            |          |           |            |          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------|------------|----------|-----------|
| CÓDIGO DO CARGO                                                                  | CARGOS     | SUBPROCESSO               | ÁREA                                                   | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS                                                                                                        | REGIÃO     |          |           |            |          |           |
|                                                                                  |            |                           |                                                        |                                                                                                                                    | Mata Norte | Mata Sul | Agreste I | Agreste II | Sertão I | Sertão II |
| 332                                                                              | ANALISTA I | ADMINISTRATIVO            | GERAL                                                  | Nível superior completo.                                                                                                           | CR         | CR       | CR        | CR         | CR       | CR        |
| 333                                                                              | ANALISTA I | ADMINISTRATIVO            | PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO; COMPRAS/MATERIAS | Nível superior completo em Administração de Empresa, Logística, Economia, Contabilidade ou Direito.                                | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 334                                                                              | ANALISTA I | COMUNICAÇÃO CORPORATIVA   | -                                                      | Nível superior completo em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou superior em Publicidade e Propaganda. | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 335                                                                              | ANALISTA I | COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | -                                                      | Nível superior completo em Comunicação Social - Jornalismo com registro profissional no Conselho de Jornalismo.                    | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |
| 336                                                                              | ANALISTA I | PROGRAMAÇÃO VISUAL        | -                                                      | Nível superior completo em Design, Comunicação Visual ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual.                 | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                   |                                 |                              |                                                                                             |    |   |   |   |   |   |
|-----|-------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|
| 337 | <b>ANALISTA I</b> | <b>WEB DESIGN</b>               | WEB DESIGN; WEB INSTRUCIONAL | Nível superior completo em Web Design ou Sistemas para Web.                                 | CR | - | - | - | - | - |
| 338 | <b>ANALISTA I</b> | <b>EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b>     | -                            | Nível superior completo em Pedagogia ou Administração de Empresas ou Licenciatura.          | CR | - | - | - | - | - |
| 339 | <b>ANALISTA I</b> | <b>RECURSOS DIDÁTICOS</b>       | -                            | Nível superior completo em Letras.                                                          | CR | - | - | - | - | - |
| 340 | <b>ANALISTA I</b> | <b>CONTÁBIL</b>                 | -                            | Nível superior completo em Contabilidade.                                                   | CR | - | - | - | - | - |
| 341 | <b>ANALISTA I</b> | <b>FINANCEIRO</b>               | -                            | Nível superior completo em Economia, Administração ou Ciências Contábeis.                   | CR | - | - | - | - | - |
| 342 | <b>ANALISTA I</b> | <b>HOSPITALIDADE</b>            | -                            | Nível superior completo em Hotelaria.                                                       | CR | - | - | - | - | - |
| 343 | <b>ANALISTA I</b> | <b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> | SISTEMAS                     | Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação.                                | CR | - | - | - | - | - |
| 344 | <b>ANALISTA I</b> | <b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> | REDES                        | Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação.                                | CR | - | - | - | - | - |
| 345 | <b>ANALISTA I</b> | <b>RELAÇÕES HUMANAS</b>         | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS     | Nível superior completo em administração de Empresa, Gestão de Recursos Humanos ou Direito. | CR | - | - | - | - | - |
| 346 | <b>ANALISTA I</b> | <b>RELAÇÕES HUMANAS</b>         | DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS   | Nível superior completo em administração de Empresa, Gestão de Recursos Humanos ou Direito. | CR | - | - | - | - | - |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                               |                                 |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |    |    |    |    |
|-----|-------------------------------|---------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|
| 347 | <b>ANALISTA I</b>             | <b>GESTÃO DE NEGÓCIOS</b>       | - | Nível superior completo em Administração de Empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CR | -  | CR | CR | -  | CR |
| 348 | <b>ANALISTA I</b>             | <b>LICITAÇÃO</b>                | - | Nível superior completo em Administração de empresas, Direito, Economia ou Contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 349 | <b>ANALISTA I</b>             | <b>PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b> | - | Nível superior completo em Administração de Empresas, Economia, Contabilidade, Sociologia ou Ciência Política.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 350 | <b>ANALISTA I</b>             | <b>PESQUISA</b>                 | - | Nível superior completo em Sociologia ou Ciência Política.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 351 | <b>NUTRICIONISTA</b>          | -                               | - | Nível superior completo em Nutrição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 352 | <b>BIBLIOTECÁRIO</b>          | -                               | - | Nível superior completo em Biblioteconomia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CR | -  | -  | -  | -  | -  |
| 353 | <b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b> | <b>GESTÃO</b>                   | - | 1) Licenciatura completa em qualquer curso da área de Ciências Humanas ou de Ciências Sociais Aplicadas; 2) com especialização completa, em, no mínimo, um dos cursos mencionados a seguir: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas e 3) com experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em coordenação pedagógica e em docência. | CR | CR | CR | CR | CR | CR |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                               |              |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |   |    |    |   |    |
|-----|-------------------------------|--------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----|----|---|----|
| 354 | <b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b> | <b>SAÚDE</b> | - | 1) Nível superior completo em enfermagem;<br>2) com especialização completa, em, no mínimo, um dos cursos mencionados a seguir: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas; VI – Educação Profissional na área de saúde: enfermagem e 3) com experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em coordenação pedagógica e em docência. | CR | - | CR | CR | - | CR |
|-----|-------------------------------|--------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----|----|---|----|

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALISTA/DESENVOLVEDOR**

| CÓDIGO DO CARGO | CARGOS                                   | SUBPROCESSO   | ÁREA | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REGIÃO     |          |           |            |          |           |
|-----------------|------------------------------------------|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------|------------|----------|-----------|
|                 |                                          |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Mata Norte | Mata Sul | Agreste I | Agreste II | Sertão I | Sertão II |
| 355             | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>BELEZA</b> | -    | 1) Qualquer nível superior completo. 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Cosmetologia; II - Coordenação Pedagógica; III - Gestão Educacional; IV -Gestão Escolar; V – Planejamento Educacional; VI - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas; VII - Docência para a Educação Profissional. 3) Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em cabelo, nos segmentos de corte, química e penteado. | CR         | -        | -         | -          | -        | -         |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                                          |                             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |   |   |   |   |
|-----|------------------------------------------|-----------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|
| 356 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b> | - | 1) Nível superior completo em um dos cursos da área de Ciências Humanas ou de Ciências Sociais Aplicadas com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I – Ensino a Distância; II – Gestão em qualquer modalidade das Ciências da Administração; III - em qualquer curso da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas; IV – Design Instrucional; V – Tecnologia da Informação educacional; VI – Gestão Educacional, Gestão escolar, Administração Escolar ou Coordenação Escolar. | CR | - | - | - | - | - |
| 357 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>GESTÃO</b>               | - | 1) Nível superior completo em Administração de empresa com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.                                                                                                                                                                                                                                 | CR | - | - | - | - | - |
| 358 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>HOSPITALIDADE</b>        | - | 1) Nível superior completo em Hotelaria ou Gastronomia com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.                                                                                                                                                                                                                                 | CR | - | - | - | - | - |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                                          |                                   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |   |   |   |   |
|-----|------------------------------------------|-----------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|
| 359 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>INFORMÁTICA</b>                | - | 1) Nível superior completo em Informática 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.                                                          | CR | - | - | - | - | - |
| 360 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>MEIO AMBIENTE</b>              | - | 1) Nível superior completo em Meio Ambiente ou Engenharia Ambiental ou Gestão em Meio Ambiente com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas. | CR | - | - | - | - | - |
| 361 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>MODA</b>                       | - | 1) Nível superior completo em Moda com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.                                                             | CR | - | - | - | - | - |
| 362 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN</b> | - | 1) Nível superior completo em Artes, Comunicação, Design ou Arquitetura com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.                        | CR | - | - | - | - | - |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|     |                                          |                |   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |   |   |   |   |
|-----|------------------------------------------|----------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|---|---|---|
| 363 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>SAÚDE</b>   | - | 1) Nível superior completo em Enfermagem com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas. | CR | - | - | - | - | - |
| 364 | <b>ANALISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> | <b>TURISMO</b> | - | 1) Nível superior completo em Turismo com 2) especialização completa em, no mínimo, um dos seguintes cursos: I - Coordenação Pedagógica; II - Gestão Educacional; III - Gestão Escolar; IV - Planejamento Educacional; V - Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.    | CR | - | - | - | - | - |

3.2 O ANEXO II contém a relação dos municípios por região, de acordo com a regionalização do SENAC/PE.

3.3 CR significa cadastro reserva.

3.4 A verificação da área de conhecimento do curso de formação será realizada com base na tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, disponível no site [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento\\_072012.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf).

3.5 São requisitos mínimos comuns a todos os cargos: disponibilidade para viagens e para transferências.

3.6 Poderão participar do processo seletivo interno os empregados do Senac/PE que atendam às seguintes condições, cumulativamente, além do disposto no subitem 1.1:

3.6.1 Contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de tempo de serviço na entidade até a data da publicação deste regulamento;

3.6.2 Possuir todos os requisitos mínimos exigidos ou desejados para o cargo que pretende se candidatar, conforme os quadros contidos neste item 3, devendo implicar progressão funcional;

3.6.3 Possuir como salário hora, no máximo, o valor referente ao salário hora final do cargo de Analista de Educação Profissional, conforme o Anexo IX.

3.7 A formação de cadastro reserva ficará condicionada ao deferimento de pelo menos 03 (três) inscrições distintas por cargo/região de lotação no resultado definitivo da análise de requisitos, experiência profissional adicional e/ou titulação adicional (primeira fase desta seleção interna). Em caso de concorrência inferior a três candidatos em um cargo/região de lotação, ocorrerá o cancelamento da seleção interna para esse cargo/região de lotação, conforme o disposto na Resolução do Senac/DN nº 875/2008.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

#### 4.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DO CURRÍCULO WEB

4.1.1 O interessado, primeiramente, deverá realizar o cadastramento do seu currículo web, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.pe.senac.br](http://www.pe.senac.br), no link *Trabalhe Conosco*, durante o período especificado no ANEXO IV.

4.1.2 Após cadastrar o currículo web, na forma descrita no subitem anterior, o interessado deverá se inscrever neste processo seletivo, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), durante o período especificado no ANEXO IV.

4.1.3 As informações prestadas no currículo web serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o SENAC/PE do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o "CURRÍCULO WEB" de forma completa e correta.

4.1.4 O SENAC/PE não se responsabilizará por cadastramento do currículo web não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou por informações cadastradas por terceiros.

#### 4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Regulamento e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo e para a contratação.** No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo/região e as respectivas cidades para a realização das segunda e terceira fases da seleção, de acordo com o item 1 deste regulamento.

4.2.2 Consta no ANEXO II os municípios integrantes de cada região (MATA NORTE, MATA SUL, AGRESTE I, AGRESTE II, SERTÃO I e SERTÃO II), conforme o modelo de regionalização do SENAC/PE.

4.2.3 A opção pelas Regiões de Lotação significa que os candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação, poderão ser convocados para progressão de função em qualquer uma das cidades que integram a região escolhida, a critério do SENAC/PE.

4.2.4 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, durante o período especificado no ANEXO IV.

4.2.5 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou por informações cadastradas por terceiros.

4.2.6 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.2.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.2.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.9 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

4.2.10 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

4.2.11 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.2.12 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a última inscrição efetuada no sistema do INSTITUTO QUADRIX.

#### 4.3 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVAS

4.3.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário e local da prova da segunda fase (provas teóricas).

4.3.2 O comprovante definitivo de inscrição e os locais de provas de cada fase estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, nas datas informadas no ANEXO IV.

**4.3.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.**

4.3.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados.

**4.3.4 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.**

4.3.5 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio dos telefones ou e-mail informados no subitem 13.5.

### 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

#### 5.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

5.1.1 A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar essa condição, especificar sua deficiência e cumprir as formalidades citadas neste item.

5.1.2 Para fins de contratação, serão consideradas pessoas com deficiência (PCD), aqueles candidatos enquadrados na Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e a deficiência da qual o candidato alega ser portador deverá ter compatibilidade com as atribuições do cargo para a qual concorre.

5.1.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos conteúdos, locais e horários das provas, avaliações e critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

5.1.4 Para ser classificado como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e especificar sua deficiência;
- b) apresentar laudo médico (original) e entregar cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) entregar requerimento, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso (conforme modelo do ANEXO V deste regulamento). Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer nesta condição, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.1.5 Os documentos deverão ser entregues no local, dia e horários divulgados no Anexo IV.

5.1.6 A pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.2 deste regulamento, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.1.7 O laudo médico entregue valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

5.1.8 A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de mencionada no ANEXO IV.

5.1.9 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 12.5 deste regulamento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.10 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.1.11 A pessoa com deficiência aprovada e classificada, quando convocada, deverá, munida de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo SENAC/PE, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

- a) A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- b) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação de que trata o subitem 5.1.11.
- c) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do processo seletivo, de acordo com o artigo 43, § 1º, alínea II, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- d) Será eliminado da lista de pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- e) A pessoa com deficiência, que não for eliminada de acordo com a alínea d), depois de haver a sua progressão funcional, será acompanhada por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a sua deficiência durante o período de noventa dias a contar do primeiro dia da progressão funcional.
- f) A pessoa com deficiência que, no decorrer do período mencionado no subitem anterior, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo pretendido, retornará, ato contínuo, ao cargo ocupado imediatamente anterior à progressão funcional pretendida.
- g) Após a progressão de função, o candidato não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez.

### 5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.2.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, durante o período especificado no ANEXO IV no local e horários mencionados, cópia simples do laudo

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

médico (apresentando, no ato da entrega, o original para a conferência) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

5.2.2 Após o prazo informado no subitem anterior, a solicitação será indeferida.

5.2.3 O laudo médico entregue terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5.2.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.2.4.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.2.5 O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar, durante o período especificado no ANEXO IV no local e horários mencionados, cópia simples do laudo médico (apresentando, no ato da entrega, o original para a conferência), emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. O INSTITUTO QUADRIX analisará a viabilidade de uso do aparelho auditivo.

5.2.6 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, durante o período especificado no ANEXO IV no local e horários mencionados, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

5.2.7 A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de mencionada no ANEXO IV.

5.2.7.1 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 12.5 deste regulamento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.8 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, DOS TÍTULOS E/OU DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos contidos no item 3 deste regulamento (para todos os cargos), da experiência profissional adicional (para todos os cargos) e da comprovação da titulação adicional (apenas para os cargos de nível superior), **o candidato deverá apresentar**, durante o período especificado no ANEXO IV no local e horários mencionados, **duas vias idênticas do formulário de análise de requisitos, de títulos e experiência profissional (ANEXO VI) devidamente preenchido e original e cópia simples (legível e completa) dos documentos pertinentes para a comprovação das informações anotadas no formulário mencionado, em conformidade com os itens 3 (requisitos mínimos), e 7 (experiência profissional e títulos adicionais) deste regulamento**, sendo recolhidas as cópias simples após conferência com os originais.

6.2 Para efeito classificatório, cada documento será considerado uma única vez.

6.3 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.4 Tornar-se-á como válido, unicamente, o conteúdo do primeiro envelope recebido, não sendo considerados válidos quaisquer outros envelopes e documentos entregues por um mesmo candidato.

6.5 Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer a pertinência dos documentos apresentados no período de entrega estipulado no ANEXO IV.

6.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do processo seletivo, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).

6.7 A **comprovação de conclusão de curso(s)** de ensino médio, técnico, profissionalizante, universitário (tecnólogo, bacharelado, licenciatura) ou pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado), será feita mediante a apresentação de diploma ou de certificado de conclusão de curso (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

6.8 Para os cursos não contemplados no subitem anterior, a comprovação de conclusão será feita por meio de certificado, devidamente registrado, no qual conste a carga horária total do curso e os demais dados de cunho obrigatório para a sua validade.

6.9 O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.10 A **comprovação de experiência profissional será feita conforme, pelo menos, uma das seguintes alíneas:**

a) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com **firma reconhecida em papel timbrado** que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

b) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração com **firma reconhecida** ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA (neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido), acrescido de declaração do contratante com **firma reconhecida** que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.11 Não serão considerados como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviços como voluntário.

6.12 É vedada a contagem cumulativa de tempo de experiências profissionais quando se referirem a períodos simultâneos.

### 7. DAS FASES DA SELEÇÃO

#### 7.1 PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DE REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADICIONAL E/OU TITULAÇÃO ADICIONAL

7.1.1 Esta fase identificará o atendimento aos requisitos mínimos necessários (exigidos ou desejados) para o cargo/lotação escolhidos na inscrição, conforme os itens 3 e 7 deste regulamento, de acordo com a documentação entregue pelo candidato durante o período mencionado no Anexo IV.

7.1.2 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos ou desejados para o cargo que escolheu, será eliminado da seleção.

7.1.3 O candidato que comprovar os requisitos mínimos necessários (exigidos ou desejados) para o cargo que escolheu, estará habilitado para participar da próxima fase, de acordo com o subitem 1.4 deste regulamento, desde que o cargo/região de lotação escolhido pelo candidato possua, no mínimo, três candidatos habilitados no resultado definitivo da primeira fase, conforme o subitem 3.7 do regulamento.

7.1.3.1 Caso o cargo/região de lotação escolhido pelo candidato não possua, pelo menos, três candidatos habilitados no resultado definitivo da análise de requisitos, ocorrerá o cancelamento da seleção interna para esse cargo/região de lotação.

7.1.4 Para os cargos profissionalizantes/técnicos, alguns deles possuem requisitos mínimos exigidos e requisitos mínimos desejados. Os candidatos que comprovarem os requisitos mínimos desejados obterão pontuação conforme o subitem abaixo.

7.1.4.1 Para os cargos profissionalizantes/técnicos que possuem requisitos mínimos desejados no quadro contido no subitem 3.1.2 do regulamento, o candidato habilitado obterá a pontuação correspondente (cinco pontos) apenas se apresentar, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO IV deste Regulamento), a devida comprovação desses requisitos mínimos desejados.

7.2 Além do acima exposto, esta fase analisará a obtenção de pontuação adicional pelos candidatos (de forma apenas classificatória) com base nos títulos adicionais e experiência profissional adicional, de acordo com a documentação entregue pelo candidato durante o período mencionado no Anexo IV.

7.2.1 A forma de apresentação dos documentos relacionados neste item está descrita no item 6.

7.2.2 Será considerado, no máximo, 01 (um) curso por categoria, ou seja, 01 (um) de Especialização (pós-graduação *lato sensu*), 01 (um) de Mestrado e 01 (um) de Doutorado, independentemente do campo de conhecimento específico do cargo para o qual concorre.

7.2.3 A tabela de pontuação dos títulos adicionais, aplicável apenas aos cargos de nível superior, dar-se-á da seguinte forma:

| TÍTULOS ADICIONAIS                                | PONTUAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO |
|---------------------------------------------------|-----------|---------------|
| Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i> ) | 3,00      | 1             |
| Mestrado                                          | 4,50      | 1             |
| Doutorado                                         | 7,50      | 1             |

7.2.4 O candidato que concorre para um dos cargos de nível superior poderá obter de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos na fase de avaliação de títulos adicionais, conforme a tabela acima.

7.2.5 A não apresentação de títulos adicionais não implicará a desclassificação do candidato por se tratar de fase apenas de caráter classificatório.

7.2.6 A tabela de pontuação de experiência profissional na área definida, **conforme o subitem 7.2.6.1**, aplicável a todos os cargos, dar-se-á da seguinte forma:

a) Para os cargos de apoio operacional e de apoio administrativo:

| TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|
| No mínimo, um ano completo        | 7,50      |

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
PROCESSO SELETIVO 2013.2**

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| No mínimo, dois anos completos | 19,50 |
| No mínimo, três anos completos | 30,00 |

b) Para os cargos profissionalizantes/técnicos:

| <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|------------------------------------------|------------------|
| No mínimo, um ano completo               | 6,25             |
| No mínimo, dois anos completos           | 16,25            |
| No mínimo, três anos completos           | 25,00            |

c) Para os cargos de nível superior:

| <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|------------------------------------------|------------------|
| No mínimo, um ano completo               | 3,75             |
| No mínimo, dois anos completos           | 9,75             |
| No mínimo, três anos completos           | 15,00            |

7.2.6.1 Será pontuada apenas a experiência profissional que comprove (de acordo com o item 6 do regulamento) o desempenho das atividades atribuídas ao cargo escolhido no ato da inscrição que estão mencionadas no ANEXO I do Regulamento.

7.2.7 O candidato inscrito em um dos cargos de apoio operacional ou de apoio administrativo poderá obter de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos na fase de avaliação de tempo de experiência profissional, conforme a tabela contida no subitem 7.2.6, alínea "a".

7.2.8 O candidato inscrito em um dos cargos profissionalizantes/técnicos poderá obter de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos na fase de avaliação de tempo de experiência profissional, conforme a tabela contida no subitem 7.2.6, alínea "b".

7.2.9 O candidato inscrito em um dos cargos de nível superior poderá obter de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos na fase de avaliação de tempo de experiência profissional, conforme a tabela contida no subitem 7.2.6, alínea "c".

7.2.10 Para fins de pontuação no critério de experiência profissional adicional, o candidato obterá a pontuação correspondente em apenas uma das três faixas de valor.

### **7.3 DO REGRAMENTO COMUM ÀS FASES (PROVA TEÓRICA E TESTE PRÁTICO)**

7.3.1 Os locais e os horários de aplicação das **fases (prova teórica e teste prático)** serão divulgados na Internet, no site [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br). É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no dia, horário e local determinados.

7.3.2 O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início.

7.3.3 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das fases após o horário fixado para o seu início.

7.3.4 Não haverá segunda chamada para a realização destas fases. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.3.5 Nenhuma dessas fases será aplicada fora das datas, dos locais e/ou dos horários divulgados.

7.3.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

7.3.7 Caso o candidato não apresente, no dia de realização destas fases, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

7.3.8 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Regulamento, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização de cada fase.

7.3.9 Caso o INSTITUTO QUADRIX julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do processo seletivo.

7.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

7.3.11 Por ocasião de aplicação destas fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

7.3.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: material de consulta, aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

7.3.13 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

7.3.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação destas fases, em virtude de afastamento de candidato do ambiente de avaliação.

7.3.15 Por conveniência do SENAC/PE, ou outro motivo não previsto neste Regulamento, poderão ser modificados as datas, os horários e locais de realização das fases.

7.3.16 O INSTITUTO QUADRIX, o SENAC/PE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas e/ou extravios de objetos e/ou de equipamentos eletrônicos, nem por danos neles causados.

7.3.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

7.3.18 Terá sua prova teórica/prática anulada(s) e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7 deste regulamento;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas e/ou negar-se a entregá-la à Coordenação;

### 7.4 SEGUNDA FASE - PROVA TEÓRICA

7.4.1 A Prova Teórica, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos habilitados na primeira fase, de acordo com o que segue:

7.4.1.1 Para os cargos de apoio operacional e de apoio administrativo:

- a) Conhecimento sobre língua portuguesa: 20 (vinte) questões.
- b) Conhecimentos sobre noções de informática: 5 (cinco) questões.
- c) Conhecimentos específicos: 15 (quinze) questões.

7.4.1.2 Para os cargos profissionalizantes/técnicos:

- a) Conhecimento sobre língua portuguesa: 20 (vinte) questões.
- b) Conhecimentos sobre noções de informática: 5 (cinco) questões.
- c) Conhecimentos específicos: 30 (trinta) questões
- d) Conhecimentos específicos: 5 (cinco) estudos de caso.

7.4.1.3 Para os cargos de analistas I e II e de coordenadores pedagógicos:

- a) Conhecimento sobre noções de informática: 10 (dez) questões.
- b) Conhecimentos específicos: 30 (trinta) questões.
- c) Conhecimentos específicos: 1 (uma) questão discursiva.

7.4.2 A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo aplicada na data prevista de acordo com ANEXO IV deste Regulamento.

7.4.3 A Prova Teórica será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

7.4.3.1 Para os cargos mencionados no subitem 7.4.1.3, além das questões do tipo múltipla escolha conforme o subitem 7.4.3, haverá também uma questão discursiva.

7.4.4 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Teórica para o cartão-resposta e, para os cargos que tiverem discursiva, o teor da resposta da questão discursiva na folha própria definitiva, que serão os únicos documentos válidos para as correções das provas teóricas.

7.4.5 O preenchimento do cartão-resposta e da folha definitiva da resposta à questão discursiva serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Regulamento, no caderno de prova e no cartão-resposta/folha de resposta definitiva. Não haverá substituição do cartão-resposta e/ou da folha de resposta definitiva por erro do candidato.

7.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcação errada no cartão-resposta e/ou na folha definitiva da resposta à questão discursiva.

7.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e/ou a folha de resposta à questão definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.

7.4.8 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.4.9 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta e/ou na folha definitiva de resposta à questão discursiva sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por representante do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado.

7.4.10 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Regulamento e com as instruções do caderno de prova e do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou marcação divergente da contida no gabarito oficial.

7.4.11 No dia de realização da prova teórica não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou por outras pessoas presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

7.4.12 As questões da prova serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do ANEXO III deste Regulamento, podendo o caderno de questões contemplar o conteúdo fixado de forma integral ou parcial.

7.4.13 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após uma hora contada a partir do início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar o caderno de prova quando faltarem apenas 60 (sessenta) minutos para o término da prova.

7.4.14 O gabarito preliminar das questões objetivas estarão à disposição dos candidatos, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)

7.4.15 Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta e/ou na folha definitiva de resposta à questão discursiva da prova teórica.

7.4.16 A nota da Prova Teórica irá de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta) pontos para todos os cargos (exceto para os cargos de motorista e de auxiliar de beleza, que irá de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos) sendo distribuídos da seguinte forma:

### **7.4.16.1 Para os cargos de apoio operacional (exceto motorista e auxiliar de beleza) e de assistentes administrativos:**

a) Conhecimento sobre língua portuguesa:

1,5 (um vírgula cinco) ponto para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial, sendo a pontuação máxima a ser atingida de 30,0 (trinta) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica, 15,0 (quinze) pontos;

b) Conhecimentos sobre noções de informática e conhecimentos específicos:

2,0 (dois) pontos para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial, sendo a pontuação máxima a ser atingida de 40 (quarenta) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica, 20,0 (vinte) pontos;

### **7.4.16.2 Para os cargos de motorista e de auxiliar de beleza:**

a) Conhecimento sobre língua portuguesa:

0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial, sendo a pontuação máxima a ser atingida de 10 (dez) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica, 5,0 (cinco) pontos;

b) Conhecimentos sobre noções de informática e conhecimentos específicos:

1,0 (um) ponto para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial, sendo a pontuação máxima a ser atingida de 20 (vinte) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica, 10,0 (dez) pontos;

### **7.4.16.3 Para os cargos profissionalizantes/técnicos:**

a) Conhecimento sobre língua portuguesa:

1,5 (um vírgula cinco) ponto para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial, sendo a pontuação máxima a ser atingida de 30 (trinta) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica, 15,0 (quinze) pontos;

b) Conhecimentos sobre noções de informática e conhecimentos específicos:

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

1,6 (um vírgula seis) ponto para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial referente às questões de estudo de caso e 0,9143 (zero vírgula nove mil, cento e quarenta e três) pontos para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial em relação às demais questões, sendo a pontuação máxima a ser atingida de 40 (quarenta) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica, 20,0 (vinte) pontos;

### **7.4.16.4 Para os cargos de nível superior:**

a) Conhecimento sobre noções de informática e conhecimentos específicos:

1,4 (um vírgula quatro) ponto para cada alternativa marcada conforme o gabarito oficial para as questões de múltipla escolha, sendo a pontuação máxima a ser atingida de 56,0 (cinquenta e seis pontos) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica, de 22,40 (vinte e dois vírgula quarenta) pontos. Para a questão discursiva, a pontuação máxima a ser atingida é de 14 (quatorze) pontos e a mínima necessária para habilitação nesta parte da prova teórica é de 5,60 (cinco vírgula sessenta).

7.4.17 Em relação às questões de múltipla escolha, caso não haja marcação, ou mais de uma alternativa marcada por questão, ou alternativa marcada em discordância com o gabarito oficial, corresponderá a 0,00 (zero) ponto.

7.4.18 A questão discursiva consistirá na resolução em até 30 (trinta) linhas de uma questão elaborada a partir dos temas relacionados aos objetos de avaliação constantes no Anexo III deste regulamento.

7.4.19 A resposta à questão discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.4.20 O Caderno de Respostas será o único documento válido para avaliação da questão discursiva. Os eventuais espaços para rascunho no Caderno da Questão ou da Resposta são de preenchimento facultativo e não valerão para tal avaliação.

7.4.21 O Caderno de Questões não será substituído em razão de erro de preenchimento do candidato.

7.4.22 A questão discursiva destina-se a avaliar a capacidade de o candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados aos objetos de avaliação constantes no Anexo III deste regulamento a que se candidatou. Levará, também, em conta a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e ideias examinados e, ainda, capacidade de expressão na modalidade escrita da norma-padrão da Língua Portuguesa.

7.4.23 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a, pelo menos, uma pontuação mínima necessária descrita nos subitens anteriores.

7.4.24 No dia de realização desta fase não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou por outras pessoas presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

### **7.5 TERCEIRA FASE - DO TESTE PRÁTICO**

7.5.1 O Teste Prático, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado para os candidatos habilitados na segunda fase e que estão concorrendo a um dos cargos constantes no subitem 1.4.1.1 deste regulamento, de acordo com o que se segue:

7.5.2 Os critérios de avaliação e as informações em relação à data, local e horário serão definidos em convocação específica, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> após a finalização da segunda fase.

7.5.3 O Teste Prático consistirá de avaliação do conhecimento e das habilidades práticas e técnicas do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo escolhido.

7.5.4 A nota do Teste Prático irá de 0,0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos.

7.5.5 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos no Teste Prático.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.2 O gabarito oficial preliminar das questões de múltipla escolha da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

8.3 Será admitido recurso contra:

a) Resultado preliminar da análise de requisitos, da experiência profissional adicional e/ou da avaliação de títulos adicionais;

a) Gabarito preliminar da prova teórica;

b) Resultado preliminar da prova teórica;

c) Resultado preliminar do teste prático;

8.4 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

8.5 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome completo do candidato, número do CPF, cargo que está concorrendo (se tiver, acompanhado do subprocesso, área), número de inscrição e assinatura do candidato, item impugnado e razões do recurso.

8.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.7 Os recursos interpostos deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, horários e período a serem divulgados em data oportuna.

8.7.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

8.8 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo indicado no subitem 8.1; via fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 8.7.

8.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção de Pessoal.

8.10 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão teórica da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações ou detecção de incorreção no resultado preliminar por iniciativa da QUADRIX antes da publicação do resultado definitivo, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, independentemente de ter recorrido.

8.11 Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

8.11.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

8.12.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 8.3, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.14 A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final do candidato será calculada da seguinte forma:

9.1.1 Para os cargos de nível superior e os de nível médio, exceto apenas os cargos profissionalizantes/técnicos, motorista e auxiliares de beleza:

**RF= NPF + NSF**

RF = resultado final do processo seletivo;

NPF = nota definitiva da primeira fase;

NSF = nota definitiva da segunda fase;

9.1.2 Para os cargos de motorista e de auxiliares de beleza:

**RF= NPF + NSF + NTF**

RF = resultado final do processo seletivo;

NPF = nota definitiva da primeira fase;

NSF = nota definitiva da segunda fase;

NTF = nota definitiva da terceira fase.

9.1.3 Para os cargos de profissionalizantes/técnicos:

**RF= NPF + NSF + NTF**

RF = resultado final do processo seletivo;

NPF = nota definitiva da primeira fase;

NSF = nota definitiva da segunda fase;

NTF = nota definitiva da terceira fase.

9.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) em listagem ordenada por cargo/região de lotação de acordo com os valores decrescentes da nota final.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (atualizado conforme comunicado publicado em 11 de agosto de 2014)

10.1 Em caso de empate na nota/pontuação final terá preferência na ordem que se segue abaixo, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme determinação do art. 27, Parágrafo Único do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver, na segunda fase, a maior pontuação nas questões teóricas de conhecimentos específicos;
- c) tiver maior tempo de vínculo empregatício no SENAC/PE;
- d) for o candidato mais idoso.

### 11. DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

11.1 Da convocação para comprovação de requisitos:

- a) O SENAC, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, poderá convocar através dos correios ou outro meio de comunicação de eficácia equivalente, formalizada com aviso de recebimento (AR), observada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo que ainda permaneçam no quadro permanente da Instituição, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a progressão funcional. A convocação conterà dia, hora e local para o candidato se apresentar;
- b) O cumprimento do disposto na alínea anterior não ensejará a progressão funcional do candidato, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação prevista neste Regulamento.

11.2 O candidato, funcionário ativo do SENAC/PE, poderá ser convocado, por ordem de classificação, para o preenchimento de futura vaga no quadro fixo e, desde que, durante o curso do contrato ativo não tenha sido advertido ou recebido suspensão disciplinar no período máximo de 12 (doze) meses com contagem retroativa a partir do dia do recebimento da solicitação da convocação pela Gerência de Relações Humanas do Senac/PE;

11.3 A progressão funcional de candidato classificado no resultado final da seleção será precedida de realização de exame médico de mudança de função (encaminhamento e custeio pelo SENAC/PE) de caráter eliminatório e destinado à avaliação da condição da saúde do profissional.

11.4 Os exames médicos estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

11.5 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo do SENAC/PE.

11.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento, impedirá a progressão funcional.

11.7 O candidato aprovado convocado poderá recusar a progressão funcional para trabalhar em qualquer uma das cidades da região que escolheu na inscrição apenas uma vez.

11.8 Caso ocorra uma segunda convocação e o candidato não aceite, por qualquer motivo, a progressão funcional em qualquer uma das cidades da região que escolheu na inscrição, estará eliminado deste processo seletivo.

11.9 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado na convocação realizada pelo SENAC/PE.

11.10 Para a formalização da progressão funcional do candidato, deverá ser apresentada, além de outras exigências contidas neste regulamento, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original acompanhado de cópia simples) com espaço para nova anotação.

11.11 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.12 O não comparecimento, ou o comparecimento sem a documentação exigida, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, impedirá a progressão funcional do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente Processo Seletivo.

11.13 Se o funcionário for candidato a cargo do mesmo espaço ocupacional do cargo que ocupa, conforme o Anexo X, na ocasião da convocação mencionada no subitem 11.1, assumirá o cargo de forma efetiva.

11.14 Se o funcionário for candidato a cargo de espaço ocupacional diverso do cargo que ocupa, conforme o Anexo X, na ocasião da convocação mencionada no subitem 11.1, será submetido à avaliação de desempenho pelo período de noventa dias a contar do primeiro dia da progressão funcional pretendida.

11.14.1 Ao término desse período de 90 (noventa) dias, assumirá o cargo de forma efetiva desde que demonstre em sua avaliação de desempenho feita pelo SENAC, haver compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

11.14.2 Se tiver verificada a incompatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, retornará ao cargo anteriormente exercido de forma imediata.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação das normas contidas neste Regulamento, em suas alterações e nos comunicados que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e/ou em outros canais de divulgação.

12.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Regulamento, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.2

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, regulamentos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

12.3 Este Regulamento poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada por meio de publicação no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

12.4 Não serão dadas, por telefone e/ou email, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2.

12.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo nas Centrais de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000; Porto Alegre (51) 3500-9000; Salvador (71) 3500-9000; São Paulo (11) 3198-0000 e Rio de Janeiro (21) 3500-9000. Por *e-mail* ([contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 12.4 deste regulamento.

12.6 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização ao processo seletivo deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX**, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP 01234-970, São Paulo (SP) ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).

12.7 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (dentre elas, a penal), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento e/ou em outros comunicados relativos ao Processo Seletivo, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.7.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição e/ou no Currículo Web, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.8 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

12.9 O processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do SENAC/PE.

12.10 O candidato aprovado obterá informação sobre as convocações para progressão de função que forem realizadas no endereço eletrônico do <http://www.pe.senac.br>, que ficará disponível durante o prazo de validade do processo seletivo.

12.11 O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone perante o INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante o SENAC/PE, se aprovado e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu(s) endereço(s). Para a atualização, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário contido no ANEXO IX deste regulamento e entregar na Gerência de Relações Humanas localizada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540 no segundo andar do Prédio Administrativo com os seguintes dizeres no envelope: PROCESSO SELETIVO 2013.1 - A/C MARCIA GOMES via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou ainda entregar das 8h30 às 16h30 (exceto sábado, domingo, feriado, dia sem expediente), pessoalmente ou por terceiro, o formulário de atualização de endereço(s).

12.12 O candidato aprovado que desejar renunciar a sua classificação no processo seletivo deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário contido no ANEXO X deste regulamento e entregar na Gerência de Relações Humanas conforme procedimento expresso no subitem 12.11.

12.13 O INSTITUTO QUADRIX e o SENAC/PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço para envio de telegrama incompleto e/ou errado e/ou não atualizado e/ou de difícil acesso;
- b) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por qualquer razão de fornecimento;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.14 As ocorrências não previstas neste Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo SENAC/PE.

12.15 O SENAC/PE não se responsabilizará por cadastramento do currículo web e/ou por solicitação de inscrição e/ou por solicitação de recurso entre outros não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a entrega de documentos.

12.16 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Regulamento, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.

12.17 O INSTITUTO QUADRIX e o SENAC/PE não tem qualquer participação e não se responsabilizam por cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

Recife/PE, 27 de maio de 2014

**Josias Silva de Albuquerque**  
Presidente do Conselho Regional do SENAC/PE